



ERRATA SEI N° 0014884071/2022 - SAP.LCT

Joinville, 08 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 614/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 614/2022 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 29/11/2022 até às 08:30 horas.

INCLUI-SE:

No Item 21 Do Edital:

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

(...)

21.4.2 - Comprovar a habilitação no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como apresentar o Alvará Sanitário da empresa emitido pelo órgão do município de Joinville.

21.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

(...)

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

(...)

5.5.2 - Comprovar a habilitação no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como apresentar o Alvará Sanitário da empresa emitido pelo órgão do município de Joinville.

5.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

SUBSTITUI-SE O ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0014330452/2022 - SESPORTE.UTE

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes, através de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - A contratada deverá disponibilizar ambulância e equipe de profissionais, como determina a legislação em vigor, para prestação de serviços de atendimento de urgências, emergências, orientação médica e remoção de urgência com cobertura para todas as pessoas que estiverem nas dependências da área protegida nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes.

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	800	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE
02	200	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D PARA COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE

2.2 - Descrição dos Itens:

- Item 1: Ambulância Tipo B com 01 condutor/socorrista, 01 enfermeiro para cobertura de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria de Esportes, com contratação mínima de 03 (três) horas por evento.
- Item 2: Ambulância Tipo D com 01 condutor/socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico para cobertura de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria de Esportes, com contratação mínima de 03 (três) horas por evento.

2.3 - As ambulâncias deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, conforme Portaria n.º 2048/GM de 05/11/2002 ou outra que venha substituí-la.

2.4 - As ambulâncias deverão estar equipadas como determina as normas e legislações federal, estadual e municipal.

2.5 - O valor pago pela hora de prestação do serviço deverá contemplar os valores referente aos profissionais necessários em cada ambulância.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - O serviço será prestado nas datas e horários informados pela Contratante na solicitação;

4.2 - O serviço deverá ser solicitado à CONTRATADA com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização de cada evento;

4.3 - O horário da prestação dos serviços ocorrerá entre 08:00 horas e 22:00 horas;

4.4 - As ambulâncias deverão estar disponíveis para prestação do serviço no local do evento no mínimo 30 minutos antes do horário do início do evento;

4.5 - O endereço onde a ambulância deverá se posicionar no evento será informado na solicitação.

4.6 - Poderão ser solicitadas até 02 ambulâncias, do mesmo tipo, para o mesmo evento/período.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1- A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as datas e horários de realização dos eventos;

5.2 - A ambulância deverá permanecer no evento durante todo o período de realização do evento.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - A prestação dos serviços será no território de Joinville onde serão os eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.2 - Chegar ao local do evento no dia e hora previamente informado na solicitação do serviço;

8.3 - Permanecer no local do evento durante o período previamente informado na solicitação do serviço;

8.4 - Prestar os primeiros socorros em casos de acidente ou outra emergência médica;

8.5 - Transportar o(s) acidentado(s), quando identificado que necessário para o hospital de plantão, retornando de imediato ao local do evento;

8.6 - Manter pessoal devidamente habilitado, capacitado em conformidade às legislações vigentes;

8.7 - Manter pessoal devidamente identificado e uniformizado para prestação dos serviços;

8.8 - Os automóveis deverão ser fornecidos a CONTRATANTE em condições de uso, inspecionados e com manutenção adequada;

8.9 - Deverão ser disponibilizados somente automóveis regularizados perante os órgãos de trânsito e equipados com todos os dispositivos e equipamentos de segurança exigidos por lei;

8.10 - A contratada será responsável por toda despesa com alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais que trabalham nas ambulâncias (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas);

8.11 - A contratada será responsável pelo abastecimento de todas as ambulâncias;

8.12 - Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus

funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço, não gerando nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Esportes;

8.13 - Todas as ambulâncias deverão possuir seguro contra roubo e acidentes, licença anual em dia (plenamente regularizado perante os órgãos de trânsito locais e federais);

8.14 - Em caso de pane ou qualquer problema que impossibilite a ambulância de realizar a sua função, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da mesma em no máximo 30 minutos, a fim de que o evento não fique descoberto;

8.15 - Substituir em no máximo 30 minutos, qualquer profissional que durante a execução do serviço não esteja apto para prestação do mesmo devido a qualquer intercorrência;

8.16 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais a serem transportados, montados e mantidos, durante o período de execução dos serviços para os quais foram contratadas;

8.17 - Todos os condutores deverão estar habilitados para dirigir o tipo de veículo utilizado e possuir Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.18 - Eventuais custos de reboque, diárias em pátio de apreensão de veículos, pedágios, estacionamentos, entre outras dívidas contraídas pela utilização das ambulâncias, são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

8.19 - Responsabilizar-se integralmente pela conduta dos seus funcionários durante a prestação dos serviços, inclusive ressarcindo a CONTRATADA em caso de qualquer dano ao seu patrimônio ou a de terceiros.

8.20 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade, ficando às suas expensas o fornecimento antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI a seus funcionários;

8.21 - Prover toda mão de obra qualificada necessária para garantir a prestação dos serviços nos regimes contratados obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.22 - Fornecer Certidão de regularidade de Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina e Certidão de regularidade de Pessoa Física no Conselho Regional de Enfermagem, referente aos profissionais que farão a prestação dos serviços.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4- Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Caso o evento seja cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada com até 48 horas de antecedência da realização do serviço, sem ônus para CONTRATANTE.

10.2 - Documentação complementar:

10.2.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

10.2.2 - Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;

10.2.3 - Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia;

10.2.4 - Alvará Sanitário vigente da empresa, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, compatível com o

serviço a ser prestado;

10.2.5 - Alvará Sanitário específico para as Ambulâncias;

10.3 - Para assinatura do contrato e para realizar a execução do serviço a empresa CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como possuir Alvará Sanitário emitido pelo órgão do município de Joinville.

OBSERVAÇÃO I: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014884071** e o código CRC **1FFABB19**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br